



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de 01 (um) Veículo Automotor Caminhonete Tipo Pick-Up, Cabine Dupla, tração 4x4, para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viseu, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No Município de Viseu o referido órgão está regulamentado pela Lei Municipal nº 482/2015 que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, estando previsto no Art. 34 que:

A administração pública municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades.

II – O veículo será de uso exclusivo do Conselho Tutelar, não podendo o mesmo ser cedido para executar atividades de outras secretarias ou órgãos;

2.2. Tendo em vista a necessidade de locomoção dos membros do Conselho Tutelar, no exercício diário de suas tarefas e obrigações e visando que estas sejam realizadas de forma satisfatória, é imprescindível que o poder público garanta aos conselheiros, bem como aos assistidos e aos profissionais técnicos de apoio, meio de locomoção hábil que venha a garantir a plenitude e o alcance de êxito nas rotinas diárias da instituição, haja vista a imensa extensão territorial do Município de Viseu/PA (4.939,254 km² de área), sendo necessários longos deslocamentos diários para satisfação dos objetivos buscados pelo Conselho Tutelar em sua missão institucional.

2.3. O item demandado **não consta** na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



2.4. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade do Conselho Tutelar para desenvolver suas atividades, visto que havia um processo Licitatório em andamento, e posteriormente, fracassado. O não fornecimento deste veículo implica numa maior dificuldade de atender as demandas deste órgão dentro do Município.

2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução selecionada é um veículo com característica de caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4 diesel – com direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, air bag, ar condicionado, câmbio automático, 0 km, veículo do ano, equipado com todos os componentes de segurança.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK UP: CABINE DUPLA 4X4, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DIESEL STANDARD PACK – MODELO DO ANO, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; POTÊNCIA MÉDIA DE 170 CV; CARROCERIA TIPO CAMINHONETE; TRAÇÃO: 4X4 COM OPÇÃO REDUZIDA; CÂMBIO E TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA OU MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO ABS COM EBD; AIR BAG DUPLO; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; ÁUDIO: RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH; INSTALAÇÃO COMPLETA DA ANTENA E AUTO FALANTES; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PORTAS: TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS A PARTIR DE 30 KM/H OU INFERIOR; PNEUS PARA BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 1000 KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA (GR) E AMORTECEDOR MONOTUBO; SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (GR) E AMORTECEDOR MONOTUBO; ENTRE EIXOS (MM): 3.085. ENCOSTO DE CABEÇA: EM TODOS OS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDROS COM TEMPORIZADOR. LAVADOR ELÉTRICO DO PARA-BRISAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80 LITROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ESTEPE COM ARO CORRESPONDENTE AO VEÍCULO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; TAPETES: BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTERNO; GANCHOS PARA	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAVA ANTIFURTO PARA ESTEPE, PROTETOR DE MOTOR E CÂRTER.		
---	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os componentes desta contratação, que se referem a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Cabine Dupla, devem atender a uma série de critérios fundamentais descritas a seguir:

4.1.1. Caminhonete médio porte cabine dupla: A capacidade de alocar 05 (cinco) passageiros garante conforto e segurança para que os atendimentos do Conselho Tutelar ocorram de maneira mais satisfatória, viabilizando rapidez nas ocorrências.

4.1.2. Tração 4x4 diesel – com direção hidráulica: A potência de um veículo com tração 4x4 viabiliza o deslocamento mais eficiente devido as condições das vias rurais do Município, principalmente no período chuvoso.

4.1.3. Airbag: Sistema de segurança que compõe bolsões de ar que servem para amortecer o impacto das pessoas dentro do carro, como se fosse uma espécie de almofada. Protegem a região do tórax e abdômen em uma colisão.

4.1.4. Ar condicionado: Dispositivo que refrigera ou esquentar a parte interna do carro garantindo que o deslocamento seja mais confortável em dias quentes, frios ou chuvosos.

4.1.5. Veículo do ano, zero quilômetros, equipado com todos os componentes de segurança: Veículo novo, direto da fábrica, em perfeitas condições internas e externas, com cinto de segurança, garantindo a integridade física dos ocupantes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da SEGP:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.

6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra não será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viséu
AQUI A ORDEM E O CUIDADO DO NOSSO POVO

- 11.1. O veículo deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Viséu/PA, Rua 8 de Maio, Bairro Mangueirão, nº .
- 11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.
- 11.3. A entrega do veículo terá prazo de 30 (trinta) dias corridos após pagamento.
- 11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21.
- 11.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional nº 14.133/21).
- 11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viséu/PA, em 10 de maio de 2024

JOELYTON PEREIRA CARVALHO:88811425204
Assinado de forma digital
por JOELYTON PEREIRA
CARVALHO:88811425204

JOELYTON PEREIRA CARVALHO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV